



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTA DE Nº 111/2024
BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertilla, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DIVINA AUXILIADORA LIMA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 266091 da SSP/MT, CPF n.º 317.862.861-49, residente e domiciliada na Avenida Rotary Internacional, s/n.º, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, Guiratinga/MT, denominada simplesmente de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente termo aditivo do Contrato 111/2024, de acordo com Lei Municipal n.º 1.817/2024 de 08-04-2024, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição n.º 3.310 – Páginas 117 e 118 - dia 11-04-2024 e pelo Decreto Municipal n.º 031/2024 de 25-04-2024, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição n.º 3.325 – Páginas 126 e 127 - dia 30-04-2024,, ao qual as partes se obrigam de acordo com as condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1** Fundamenta-se a presente contratação temporária de plantonista em excepcional interesse público, em virtude da implantação do Pronto Atendimento do Município, com início de funcionamento em 03-05-2024.
- 1.2** Considerando o Ofício n.º 597/2025/CPD/SMS/PMG, de 13/05/2025, da Secretária Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação por mais 6 (seis) meses do Contrato de Prestação de Serviços de Plantonista n.º 111/2024;
- 1.3** Considerando o deferimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no ofício supracitado;
- 1.4** Considerando a importância da continuidade dos serviços no Pronto Atendimento Municipal, o pedido do Ofício acima citado foi deferido pela Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1** – Contratar temporariamente na função de **Farmacêutica** na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal n.º 1.817/2024 de 08-04-2024.
- 2.2** - A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal n.º 1.817/2024 de 08-04-2024 e do Decreto Municipal n.º 031/2024 de 25-04-2024, Decreto este que regulamentou os valores do Regime de Plantão Presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.
- 2.3** - As escalas dos Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodízio com todos os profissionais designados para realizar plantão pelo Diretor Técnico, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.817/2024.
- 2.4** - O Diretor Técnico será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada e encaminhar à Secretaria

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados a Contratante pagará aos Plantonistas os valores estipulados no Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024.

3.2. O respectivo pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pelo Plantonista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato nº 111/2024 pelo período de **09/07/2025 até 31/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

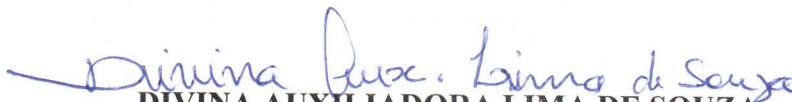
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo aditivo.

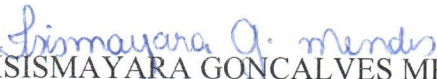
E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 01 de julho de 2025.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal


DIVINA AUXILIADORA LIMA DE SOUZA
PLANTONISTA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal do Contrato:


SHEILA PEREIRA DA SILVA
CPF nº 017.101.601-79



134/2025	17-06-2025	Pref. Mun. Guiratinga	CRISTOFER EDUARDO MENDES CARVALHO	Contratação temporária de servidor para o cargo de Mensageiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em consonância com os requisitos estabelecidos no anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 049/2010	valor mensal R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), O Adicional por Serviço Extraordinário deve respeitar o limite máximo de 02 (duas) horas diárias	6 (seis) meses, contados de 17/06/2025 até 16/12/2025,
----------	------------	-----------------------	-----------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

Guiratinga-MT, 08 de julho de 2025.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2025

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	05-06-2025	096/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RENATO FERREIRA DE SOUZA - ME	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL	17/06/2025 até 16/06/2026	
1º T. Aditivo	02-06-2025	041-2025	Pref. Mun. Guiratinga	TÂNIA MARIA NEVES DE BRITO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	05-06-2025 até 19-12-2025	valor mensal de R\$ 5.475,54
2º T. Aditivo	05-06-2025	092/2023	Pref. Mun. Guiratinga	COPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO EIRELI	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	13/06/2025 até 12/06/2026	Considerando a cláusula oitava do contrato nº 092/2023, fica reajustado o valor originário do contrato em 5,930740%. 3.2. Com o percentual de reajuste acima descrito, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 98.291,18 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 8.190,93 (oito mil e cento e noventa reais e noventa e três centavos)
2º T. Aditivo	01-07-2025	111/2024	Pref. Mun. Guiratinga	DIVINA AUXILIADORA LIMA DE SOUZA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	09/07/2025 até 31/12/2025	
4º T. aditivo	13-06-2025	042/2021	Pref. Mun. Guiratinga	L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E reajuste VALOR CONTRATUAL	16-06-2025 até 15-06-2026	Considerando a cláusula quinta do contrato nº 042/2021 e a autorização do Secretário Adjunto de Administração, fica reajustado o valor do contrato no percentual de 5,93%. Com o reajuste acima descrito, o valor global do contrato passa de R\$ 18.145,75 (dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 19.221,79 (dezenove mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e nove